



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 110/2025

DE 21 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE
JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar servidor público efetivo ocupante do cargo de Arquiteto para o exercício de jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com início imediato.

Art. 2º A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do início efetivo da nova carga horária.

Art. 3º O servidor convocado fará jus à retribuição pecuniária proporcional à jornada suplementar desempenhada, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 21 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Autenticação do documento no site <https://citta.click/OQZNRIDE> utilizando a chave '2606BB88'

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 21/07/2025 às 16:01:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 21/07/2025 às 16:04:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEN

6JL

MEM

2KL



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 110/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a convocação de servidor público efetivo, ocupante do cargo de Arquiteto, para o exercício de jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias corridos, com início imediato.

A presente medida justifica-se pela urgência na regularização de cadastros imobiliários incompletos ou com inconsistências, os quais interferem diretamente na correta geração dos lançamentos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Destaca-se que tais inconsistências, identificadas nos sistemas da Administração Municipal, comprometem a emissão dos carnês de IPTU para o exercício de 2025, cuja primeira parcela tem vencimento previsto para o dia 11 de agosto de 2025. A regularização dos dados é condição indispensável para garantir a justiça fiscal, a arrecadação adequada e o cumprimento dos prazos legais.

Dessa forma, a convocação temporária de jornada suplementar visa assegurar a eficiência e a agilidade na correção dos cadastros, sendo medida pontual e imprescindível para evitar prejuízos à arrecadação municipal e transtornos à população contribuinte.

Contando com o habitual espírito público dos nobres Edis, solicitamos a aprovação da presente proposição em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 21 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 21/07/2025 às 16:01:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 21/07/2025 às 16:04:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EM**QOZ****0P1****JGZ**